

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO OFERECIDAS AO PROJETO  
DE LEI Nº 4.264, DE 2012.**

**O SR. AFONSO FLORENCE** (PT-BA. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, quero destacar que o Governo brasileiro implantou uma política de fronteiras, negociou com categorias e enviou para esta Casa projeto instituindo a indenização de fronteiras para policiais rodoviários federais, policiais federais e auditores da Receita Federal.

Como Relator, apreciei na CFT a inclusão de duas Emendas, inserindo categorias que prestam imensos serviços ao País: os fiscais agropecuários e os auditores do trabalho. Entretanto, na CFT, apreciamos exclusivamente a adequação orçamentária e financeira, e não há previsão para a inclusão dessas categorias na indenização de fronteiras.

Portanto, na CFT, o parecer é pela rejeição das Emendas, permanecendo apenas a indenização de fronteira, como estava no projeto original, para policiais rodoviários federais, policiais federais e auditores da Receita Federal.

Com relação aos auditores do trabalho e aos fiscais agropecuários, devemos desenvolver gestões para, no próximo exercício fiscal, se possível, encontrarmos uma solução para contemplar essas categorias.

O importante, agora, é a rejeição das Emendas vindas da CTASP.

Muito obrigado, Sr. Presidente.